

Processo	346726/17/CMP
Porto, 06-11-2017 Informação: I/356994/17/CMP	
Requerente: Guacamaia, Lda. Resposta ao documento: Local: FERNÃO DE MAGALHÃES (Av ^a . de) 170	

Assunto: Análise do pedido de autorização de condicionamento de trânsito com estreitamento de via.

1. Apreciação liminar do pedido

Após verificação do presente pedido, constata-se que estão devidamente identificados todos os elementos necessários para se proceder à elaboração da informação final.

2. Caracterização sucinta da pretensão

2.1 O presente pedido visa obter a autorização para efetuar condicionamento de trânsito com estreitamento de via na Av. Fernão Magalhães, junto ao nº 170, numa extensão aproximadamente 15 metros, para o dia 17/11/2017.

2.2 O local para onde é pretendido o condicionamento de trânsito com estreitamento de via, está incluído nos arruamentos classificados no "Mapa de Condicionamento para Impedimentos de Trânsito" com restrições horárias em termos de intervenção.

2.3 O condicionamento de trânsito com estreitamento de via, é solicitado por motivo de obras particulares, montagem de grua fixa com auxílio de grua móvel.

3. Antecedentes

3.1 Para o local da pretensão não existe sobreposição com outras solicitações de um condicionamento de trânsito com estreitamento de via.

3.2 A ocupação da via pública com grua móvel, motivo pelo qual o requerente solicita o condicionamento de trânsito com estreitamento de via, não é objeto de licenciamento, uma vez que obtido o licenciamento do condicionamento de trânsito com estreitamento de via não será necessário qualquer outro tipo de licenciamento do espaço público.

3.3 Para o local foi emitido o ALV/593/17/DMU com validade até 25/09/2019.

4. Análise regulamentar

Da análise do processo, verifica-se a conformidade com o disposto no artigo D-3/5º do Código Regulamentar do Município do Porto, uma vez que a causa do condicionamento de trânsito com estreitamento de via está prevista no n.º 3 desse artigo.

5. Condicionantes

5.1 A realização do condicionamento de trânsito com estreitamento de via só poderá efetuar-se até às 16H00 do dia 17/11/2017

5.2 A autorização para realização do condicionamento de trânsito com estreitamento de via, deve ficar condicionada à colocação da sinalização de acordo com os decretos regulamentares 22-A/98 e 41/02 de 01 de Outubro e 20 de Agosto respetivamente

5.3 É da responsabilidade do requerente a tomada de providências necessárias para garantir a proteção e serventia de peões, de forma a evitar possíveis danos.

5.4 O referido condicionamento de trânsito com estreitamento de via deverá permitir sempre uma largura de faixa livre no mínimo de 7,00 metros, devendo o mesmo ser assegurada pela Divisão de Trânsito da PSP ou Polícia Municipal, sendo da responsabilidade do requerente promover as diligências necessárias para promover o acompanhamento.

6. Situações Específicas

Dado tratar-se de um condicionamento de trânsito com estreitamento de via, com autorização para ser realizado no dia 17/11/2017 das 00:00 às 16:00 horas, poderá ser necessário a emissão de Licença Especial de Ruído (LER), tendo em consideração a actividade a realizar durante esse período, conforme estabelecido no artigo D-1/55.º do Código Regulamentar do Município do Porto. A Licença Especial de Ruído, deverá ser solicitada com a antecedência mínima de 15 dias úteis da data da realização dos trabalhos, utilizando para tal, impresso próprio, junto do Gabinete do Município ou em <http://balcaovirtual.cm-porto.pt>

7. Conclusão

Face ao exposto, e pelos fundamentos apresentados, verifica-se que não existe inconveniente no solicitado desde que se verifiquem as condicionantes enumeradas no ponto 5.

Propõe-se a autorização do pedido e a notificação do requerente para pagamento das taxas referente ao período de 1 dia, com redução de 80% prevista na alínea a) do nº1 do Artº G/16 do CRMP e de 10% prevista para pedidos solicitados através do BAV..

Maria de Lourdes Lopes
Técnica Superior
2017-11-06

O Gestor do Processo

(José Manuel Trigo, Fiscal Municipal Especialista)

Maria de Lourdes Lopes

Proponho o deferimento da pretensão nas condições da informação que antecede e com a qual concordo.
À consideração superior.

O Chefe da Divisão Municipal de Gestão Mobilidade e Trafego

João Neves
(João Neves, Eng.º)

7/11/17

DEFERIDO

Nos termos da informação dos serviços

A Vereadora do Pelouro

Cristina Pimentel
Cristina Pimentel

08.11.2017